

**MENSAGEM N° 38/23**

Barueri, 30 de agosto de 2023.

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre desafetação e posterior alienação de imóvel integrante do patrimônio público municipal.

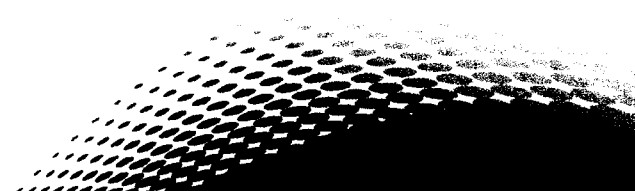
Quando por ocasião da construção de sua propriedade, o interessado acabou por avançar sobre um pequeno trecho do logradouro existente em frente à sua edificação, suscitando em razão disso vistoria por parte da fiscalização municipal.

Sucedendo, todavia, que, em visita ao local os técnicos do Município verificaram que a pequena parcela sobre a qual avançou o particular nenhuma consequência traz à configuração do traçado urbano original, não havendo, portanto, interesse público oponível à pretensão de compra por parte do morador da metragem indicada na propositura (6,51 metros quadrados).

O que se pretende com a presente propositura é viabilizar a aquisição da área pública mediante sua alienação pelo preço de mercado, em consonância ao previsto no art. 93, §2º, da Lei Orgânica de Barueri:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

04-SET-2023 09:47 032402 1/2



“Art. 93. A alienação dos bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

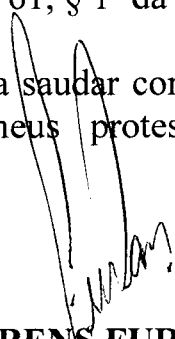
.....  
.....

§2º A venda aos proprietários lindeiros de imóveis remanescentes, resultantes de obras públicas ou de modificações de alinhamentos, inaproveitáveis para edificações, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa”.

Nessas condições, a efetivação da pretendida alienação depende de autorização dessa Colenda Casa de Leis.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

  
**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**ANTONIO FURLAN FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**BARUERI**

